

**EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS/RS.**

**Ref. proc. n. 008/1.17.0006095-9.**

**CLAUDETE FIGUEIREDO, Administradora Judicial** nomeada por esse douto juízo, nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **B O AUTO POSTO LTDA 'em Recuperação Judicial'** (art. 69 da Lei 11.101/05), cujo processamento foi **deferido** por esse ilustrado juízo, com termo de compromisso firmado, vem respeitosamente ante V. Exª, para o seguinte:

**REQUER** a juntada aos autos da ata continuidade da Assembleia Geral de Credores, que restou **suspensa até o dia 24-09-2019, 10 horas, no mesmo local**, sendo recomendável que os autos processuais permaneçam disponíveis junto a serventia cartorária até a realização da continuidade do conclave, ainda que a cópia integral da presente recuperação já se encontre disponível para consulta no site dessa signatária, qual seja: [www.administradorajudicial.adv.br](http://www.administradorajudicial.adv.br)

Novo Hamburgo, 22 de agosto de 2019.

**P. deferimento.**

**Claudete Figueiredo – Administradora Judicial.**

**OAB/RS 62.046.**

**p.p Renata Fabris.**

**OAB/RS 62.499.**

**B.O. AUTO POSTO LTDA 'em Recuperação Judicial'**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**

**1ª CONVOCAÇÃO: 09-07-2019**

**CONTINUIDADE: 22-08-2019**

**PROCESSO N. 008/1.17.0006095-9**

**1. Data, Horário e Local:** Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, às 11 (onze) horas da manhã, no Canoas Parque Hotel Avenida Getúlio Vargas, nº 7421, Bairro Igara, Canoas, RS, Estado do Rio Grande do Sul.

**2. Presenças:** Neste ato, os credores firmaram a lista de presença, cujas assinaturas se deram até às 11 horas (documento anexo).

**3. Convocação:** Os editais de convocação previstos no artigo 36 da Lei 11.101/2005 foram publicados no Diário de Canoas de 19-06-2019 e disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico edição 6.528 de 21-06-2019, bem como foram fixados nos Postos de Gasolina da recuperanda (documento anexo).

**4. Mesa:** Presidente: Claudete Figueiredo Administradora Judicial nomeada pelo juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Canoas (juízo da recuperação judicial); Auxiliares da Presidência: Renata Fabris (OAB/RS 62.499) e Henrique Gama (OAB/RS 85.190). Secretário Dr. Dione Lima da Silva, procurador do credor Caixa Econômica Federal. Representante da empresa em recuperação judicial **B.O. Auto Posto LTDA 'em Recuperação Judicial'**, Dr. Mozart Machado de Oliveira (OAB/RS 52.181).

**5. Verificação de quórum:** Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de segunda convocação, conforme redação do artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, que estabelece "A assembleia instalar-se-á, (...) em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número".

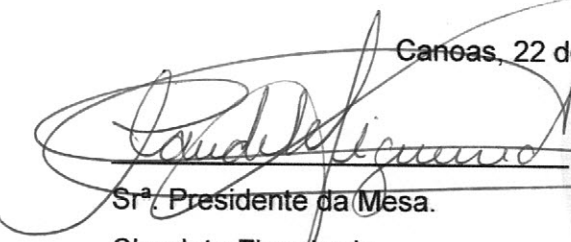
**6. Trabalhos e Deliberações:**

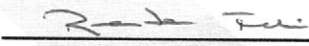
A Presidente declarou aberta a continuidade da Assembleia Geral de Credores (AGC) e, de imediato, passado a palavra ao patrono da recuperanda Dr. Mozart Machado de Oliveira, que expôs o plano de recuperação judicial consolidado. Postulou pedido de suspensão da Assembleia Geral de Credores, com continuidade no dia 24-09-2019, às 10 horas, no mesmo local.

Foi levada a votação a **suspensão da solenidade, com continuidade para o dia 24-09-2019, às 10 horas (alteração do horário das outras datas), no mesmo local, dispensada a publicação de edital**, por se tratar de ato uno, que **foi aprovada por unanimidade**, dispensando-se em tal hipótese o cômputo em apartado, tendo em vista que aprovada por 100% dos credores presentes (documento anexo)

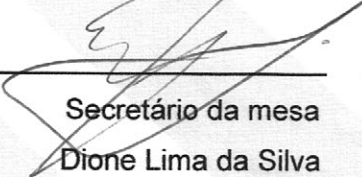
**7. Encerramento:** Lida a presente ata, às 11 (onze) e 13 (treze) minutos, que foi aprovada pelos presentes e assinada pela Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo secretário da mesa, pelo procurador da recuperanda, bem como por 02 credores quirografários.

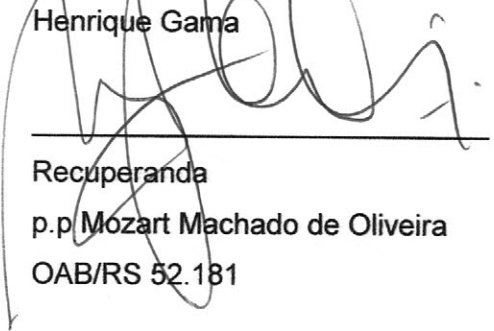
Canoas, 22 de agosto de 2019.

  
Sr<sup>a</sup> Presidente da Mesa.  
Claudete Figueiredo

  
Auxiliar da Presidente  
Renata Fabris

  
Auxiliar da Presidente  
Henrique Gama

  
Secretário da mesa  
Dione Lima da Silva

  
Recuperanda  
p.p Mozart Machado de Oliveira  
OAB/RS 52.181

**Credores**

  
Badesul  
p.p Mauricio M. Albano

  
Banco Santander S/A  
p.p Elisângela Boscaini

# ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES

B O AUTO POSTO LTDA 'em Recuperação Judicial'  
PROCESSO nº 008/1.17.0006095-9 – 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS/RS

## LISTA DE PRESENÇA

22/08/2019 (CONTINUAÇÃO AGC INSTALADA EM 09/07/2019)

CREDOR	PROCURADOR	ASSINATURA
BADESUL	Mauricio Marum Albano e outros	
BANCO SANTANDER	Elisângela Boscaini e outros	
BANCO TOPÁZIO	Mario Kessler da Silva Neto e Eduardo Di Giorgio Beck	
BANRISUL	Fernando Ferreira de Almeida e outros	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Dione Lima da Silva e outros	
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	_____	_____
LUBRITEC DIST LUBRIFICANTES	_____	_____
MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIF LTDA	_____	_____
PHILIP MORRIS BRASIL IND. COM LTDA	_____	_____
PORTOLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	_____	_____
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A	Aline Bonotto H. Paim, Marcelo Mombach Brigidi e Camila Souza L. Mirande	
RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	_____	_____
RUBENS MOREIRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	_____	_____
SANTOS E PENEDO & CIA LTDA	_____	_____
SOUZA CRUZ S/A	_____	_____

## CANOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 60 (SESSENTA) DIAS. NATUREZA: CONTRAVENÇÕES PENAS - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
PROCESSO: 008/2.16.0001467-7 (CNJ.:0003399-95.2016.8.21.0008). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ALEX SANDRO FLORES JACQUES. OBJETO: INTIMAÇÃO DA(S) VÍTIMA(S) ARIANA PIMENTEL DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PROFERIDA EM 21/02/2019. CANOAS, 19 DE JUNHO DE 2019. SERVIDOR: EVA LUCIANA DE OLIVEIRA. JUIZ: FABIANA PAGEL DA SILVA.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIME JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 15 DIAS. NATUREZA: LESÕES CORPORAIS LEVES - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
PROCESSO: 008/2.16.0008985-5 (CNJ.:0024661-04.2016.8.21.0008). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: DANIEL ROCHA RODRIGUES. OBJETO: CITAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) DANIEL ROCHA RODRIGUES, INCURSO NAS SANÇÕES DO(S) ART. 129, § 9 DO DECRETO LEI Nº 2848 DE 1940, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA RESPONDER A ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO COMPARECIMENTO, EM JUÍZO, DO ACUSADO OU DE DEFENSOR CONSTITUÍDO, BEM COMO ACOMPANHAR TODOS OS TERMOS DO PROCESSO ACIMA REFERIDO. CANOAS, 19 DE JUNHO DE 2019. SERVIDOR: EVA LUCIANA DE OLIVEIRA. JUIZ: FABIANA PAGEL DA SILVA.

EDITAL DO ART. 52, § 1º E AVISO DO ART. 7º, § 1º, AMBOS DA LEI 11.101/05. 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
PROCESSO: 008/1.16.0013032-7 (CNJ.: 0026877-35.2016.8.21.0000). AUTOR: TEMPERATECH TRATAMENTOS TÉRMICOS LTDA. OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS DE QUE A EMPRESA SUPRA PROPÓS PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA DATA DE 18.07.2016. EM 18.11.2016, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUPRA MENCIONADA, NOMEANDO ADMINISTRADOR JUDICIAL O DR. JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR, OAB/RS 40.315, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. CARLOS GOMES, Nº 328, CJS. 702/703, FONE 3092.0111, E-MAIL JOAO@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR, E DEFERINDO À RECUPERANDA O PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO. DETERMINADA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES DE QUE TRAMITAM CONTRA A REQUERENTE PELO PRAZO DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 E OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS §§ 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, §§ 3º E 4º, TODOS DA LREF. A RECUPERANDA DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS A SEGUIR RELACIONADOS: QUIROGRAFÁRIO - ART. 83, VI, A, LEI 11.101/2005: BELSINOS FACTORING MERCANTIL LTDA., R\$166.248,86; CIRINVEST SECURITIZADORA S.A., R\$74.425,78. CANOAS, 19 DE JUNHO DE 2019. SERVIDOR: JULIANA LEAL. JUIZ: JORGE ALBERTO SILVEIRA BORGES.

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 4ª VARA CÍVEL DE CANOAS/RS NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA  
PROCESSO: 008/1.17.0006095-9. (CNJ.: 0012066-36.2017.8.21.0008) AUTORA: B O AUTO POSTO LTDA OBJETO: FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE OS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA B O AUTO POSTO LTDA 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL' FOI CONVOCADA PELO DOUTO JUÍZO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO NO DIA 09-07-2019, ÀS 11 HORAS, NO CANOAS PARQUE HOTEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 7421, BAIRRO IGARA, CANOAS, RS. NÃO HAVENDO QUÓRUM PARA A INSTALAÇÃO, FICA DESIGNADO O DIA 16-07-2019, ÀS 11 HORAS PARA SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO MESMO LOCAL, CUJA ORDEM DO DIA É A DELIBERAÇÃO ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AUTORA. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO ESCRITÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, QUAL SEJA: WWW.ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR. A COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLEIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 24H ANTES DA DATA PREVISTA NO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A ADMINISTRADORA JUDICIAL (RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, JARDIM MAUÁ, NOVO HAMBURGO/RS, CEP 93.548-192), CONSOANTE O ART. 37, §§ 4º, 5º E 6º, DA LEI 11.101/05. SERÃO ACEITAS HABILITAÇÕES DE PROCURADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES MEDIANTE ENVIO DE DOCUMENTOS AO SITE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NO FORMATO E FORMA LÁ ESTIPULADOS HTTP://ADMINISTRADORAJUDICIAL.ADV.BR/CREDENCIAMENTO-AGC/. CANOAS, 04 DE JUNHO DE 2019. ESCRIVÃO DESIGNADO, EM SUBSTITUIÇÃO: PAULO CESAR CHAVES. JUIZ DE DIREITO: MARCELO LESCHE TONET

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL 4ª VARA CRIMINAL - COMARCA DE CANOAS PRAZO DE: 90 DIAS. NATUREZA: RECEPÇÃO DOLOSA E ESPECIAL  
PROCESSO: 008/2.16.0010618-0 (CNJ.:0029639-24.2016.8.21.0008). AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA RÉU: ANDERSON PEREIRA DE AVILA. OBJETO: INTIMAÇÃO DO(A)(S) RÉU(RÉ)(S) ANDERSON PEREIRA DE AVILA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MISTA, NATURAL DE CANOAS/RS, FILHO DE LUCIO MAURO AVILA DE AVILA E DE PATRICIA REGINA CARVALHO PEREIRA, NASCIDO EM 26/02/1995, RG 4114733001/RS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DA SENTENÇA "ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR O RÉU ANDERSON PEREIRA DAVILA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO ART. 180, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, APLICANDO-LHE PENA CORPORAL DE 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, NA FORMA DO ART. 33, PAR. 3º, CP, AFORA 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, SENDO O VALOR DO DIA-MULTA NO EQUIVALENTE A UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, CORRIGIDO PELOS ÍNDICES OFICIAIS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. O RÉU NÃO PODERÁ APELAR EM LIBERDADE. ..." PROFERIDA EM 18/10/2018, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA APELAR, QUERENDO. CANOAS, 11 DE JUNHO DE 2019. SERVIDOR: LUCIANA GOULART MOURA - ESCRIVÁ JUDICIAL. JUIZ: ROBERTO COUTINHO BORBA.

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÃO INTIMAÇÃO DE L N MANUTENÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS LIMITADA E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.  
ALFEU VALÉRIO IAMIN, LEILOEIRO OFICIAL. DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO(A) EXMO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS - PROCESSO N.º 008/1.16.0004270-3, ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO, QUE O EXEQUENTE:ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MOVE CONTRA O(S) EXECUTADO(S) ACIMA NOMINADO(S), VENDERÁ NA FORMA DA LEI: 1ª LEILÃO DIA 01/07/2019 E 2ª LEILÃO DIA 11/07/2019, ÀS 14:00 HORAS - LOCAL: DEPOSITO JUDICIAL - SITO A RUA BRASIL, Nº 31, BAIRRO CENTRO - CANOAS/RS, O SEGUINTE(S) BEM(NS):01PRENSA HIDRAULICA 30T POTENTE BASIL AVALIADA EM R\$1.000,00, 01 VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE - JOAPE 777 AVALIADO EM R\$ 400,00, 01 FORNO TIPO PICA- PAU AVALIADO EM R\$3.500,00, 01 RESERVATÓRIO 150L EM AÇO INOXIDAVEL FABRICAÇÃO ARTESANEL AVALIADO R\$ 1.000,00, 01 GIRAFÁ COM RODIZO ACIONAMENTO MANUAL FABRICAÇÃO ARTESANAL AVALIADO EM R\$3.000,00, 04 PALETEIRAS INDUSTRIAIS AVALIADAS EM R\$ 4.000,00, 01 MAÇARICO TIPO OXICORTE AVALIAÇÃO EM R\$ 1.700,00, 01 COLETOR DE POINMES EM - 2000 AVALIAÇÃO EM R\$ 500,00, 01 MAQUINA DE SOLDA ELÉTRICA ESAB AVALIADA EM R\$ 1.000,00, 01 ESMERIL PEQUENO AVALIADO EM R\$ 100,00, 01 FURADEIRA DEBANCADA - MEG AVALIADA EM R\$1.000,00, 01 ESMERILHADEIRA - LIXADEIRA MANUAL - BOSCH AVALIADA EM R\$ 200,00, 01 ESMERILHADEIRA - LIXADEIRA MANUAL - DEWALT AVALIADA EM R\$ 200,00, 01 MAQUINA DE CORTE A DISCO DE BANCADA FABRICAÇÃO ARTESANAL AVALIADA EM R\$ 1.000,00, 01 MAQUINA DE SOLDA MIG - ESAB LAG 400 AVALIADA EM R\$ 2.000,00, 01 MAQUINA DE SOLDA - BALMER VOLCANO IND 4000 AVALIADA EM R\$1.000,00, 02 CAIXAS DE FERRAMENTAS AVALIADAS EM R\$ 100,00, 02 CARRINHOS COM RODIZO DE FERRAMENTA AVALIADOS EM R\$ 500,00, 02 BANCADAS DE TRABALHO EM CHAPA DE AÇO CONSTRUÇÃO ARTESANAL AVALIADAS EM R\$ 1.000,00, 02 CAIXAS ELETRODOS CONSUMÍVEIS PARA SOLDA TMK AVALIADAS EM R\$ 150,00, FERRAMENTAS DIVERSAS (CHAVE DE FENDA, ALICATES, CHAVE DE BOCA, ETC) AVALIADAS EM R\$ 200,00, 03 MESAS DE ESCRITÓRIO AVALIADAS EM R\$ 300,00, 04 CADEIRAS ESTOFADAS AVALIADAS EM R\$ 120,00, 01 IMPRESSORA HP DESKJET 3516 AVALIADA EM R\$ 250,00, 01 IMPRESSORA SANSUNG ML 1665 AVALIADA EM R\$ 250,00, 01 COMPUTADOR DESKTOP + TECLADO + MONITOR SANSUNG AVALIADOS EM R\$ 500,00, 01 ARQUIVO DE AÇO AVALIADO EM R\$ 500,00, 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO GREE AVALIADO EM R\$ 500,00, 01 MONITOR AOK AVALIADO EM R\$ 100,00, 01 ARMARIO DE AÇO DUAS PORTAS AVALIADO EM R\$ 150,00, 01 ARMARIO EM MDP DUAS PORTAS AVALIADO EM R\$ 150,00, 01 UM ARQUIVO DE AÇO 03 GAVETAS AVALIADOS EM R\$ 150,00, 01 ARQUIVO EM MDP DUAS GAVETAS AVALIADOS EM R\$ 100,00, 01 ESTANTE EM MDP AVALIADA EM R\$ 100,00 AS DESPESAS E HONORÁRIOS DESTE LEILOEIRO E DEMAIS DESPESAS, CORRERÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. SE NÃO HOVER LANÇO SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO, OS BENS SERÃO LEVADOS A 2ª LEILÃO, A QUEM MAIS DER, INADMITIDO PREÇO VIL, SERÃO ACEITOS LANÇOS CONFORME ART. 891 PARAGRAFO ÚNICO DO NCPC. INFORMAÇÕES: ALFEU VALÉRIO IAMIN, LEILOEIRO OFICIAL, PELO TELEFONE: (51)9195-7327. EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DR. GERALDO ANASTASIO BRANDEBURSKI JUNIOR. ESCRIVÃO: PAULO SERGIO R. BOEIRA.

# Acabou a telentrega de drogas para o Guajuviras

Polícia Civil prendeu três e encerrou a conexão Canoas-Cachoeirinha

LEANDRO DOMINGOS

Após denúncias feitas pelos moradores, a Polícia Civil deu início na investigação a cerca de motociclistas vistos entrando no bairro Guajuviras, em Canoas, só para levar drogas. Foram dias acompanhando a movimentação no bairro. Ao seguirem uma das motos, os agentes da 3ª Delegacia de Polícia (DP) de Canoas acabaram chegando em Cachoeirinha. Era de uma casa no bairro Vista Alegre que saíam as drogas. Os policiais mantiveram campainha por algum tempo até observarem uma arma com um dos moto-boys. Aí foi hora de agir. Os agentes meteram o pé na porta do lugar e prenderam três traficantes, dando fim ao esquema de telentrega mantido na chamada "Conexão Canoas". "As próprias denúncias já apontavam que a droga vinha de algum lugar longe de Canoas", apontou o delegado Cleomar Marangoni. "Os moto-boys passavam o dia para cima e para baixo levando drogas."



TUDO MUNDO COM A CARA NA PAREDE: esquema mantido por jovens no bairro Vista Alegre

Na pequena casa, onde estavam uma mulher e dois homens, foram achados aproximadamente quatro quilos de maconha, cento e sessenta gramas de cocaína, setenta gramas de crack e um revólver calibre 38, além de balanças de precisão e anotações do tráfico. "A droga encontrada na casa iria toda para o bairro Guajuviras. Então dá para dizer conseguimos frear a distribuição de entorpecentes pelo menos por algum tempo."



## SERÁ PRECISO FICAR DE OLHO NA ÁREA

Segundo o delegado Cleomar Marangoni, o esquema de telentrega foi abaixo, no entanto a Polícia Civil vai manter o monitoramento entre Cachoeirinha e Canoas a fim de observar se ninguém mais tomou o lugar no abastecimento dos entorpecentes da área de Canoas. "Com as prisões, abriu-se um vácuo na distribuição de drogas no Guajuviras", observa. "Então é questão de tempo até que alguém queira entrar no esquema para faturar", explica. "É preciso ficarmos atentos."

## CONEXÃO É COISA ANTIGA

O próprio Denarc reconhece que é coisa antiga esta conexão entre as duas cidades devido a proximidades dos municípios.

# Mulher é presa ao tentar dar golpe com a identidade falsa

A Polícia Civil prendeu uma mulher de 39 anos pelo delito de uso de documento falso. Ela foi presa no momento em que tentava obter vantagens utilizando documentos falsos de uma outra pessoa na segunda-feira. De acordo com o delegado Cleomar Marangoni, responsável pela 3ª Delegacia de Polícia (DP), a falsária tentava se passar por uma idosa de 89 anos, de quem havia copiado os documentos de identificação. "Ela foi presa enquanto tenta-

va tirar o cartão TEU", informou. "Acreditamos que ela já estivesse a um bom tempo tentando tirar vantagens da documentação que conseguiu com a idosa. E não só andar de ônibus sem pagar a passagem" O que mais surpreendeu o homem da lei é que a autora do delito nem chegou aos 40. "Está certo que ela não parecia muito bem emocionalmente, mas tentou se passar por alguém 50 anos mais velho. Não tinha como não suspeitarmos."



## MAIS COMUM DO QUE SE IMAGINA

Segundo a Polícia Civil, não chega a ser novidade pessoas tentarem garantir o cartão TEU com documentos falsos. "É mais comum do que se imagina", frisa o delegado. "As pessoas querem tirar vantagem. Mas estamos atentos e vamos atrás sempre que acontecer um caso desta natureza."



APREENSÃO: já tinha notas com grana das drogas vendidas

# Adolescente pego com cocaína perto do colégio

Um menor de idade com 16 anos foi apreendido ao ser encontrado vendendo pinos de cocaína e Ecstasy ontem à tarde próximo a uma esquina da Escola Nancy Panseira, no bairro Guajuviras. A prisão foi executada pelos agentes da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

## PUBLICIDADE LEGAL

51 3064-8223 | publicidadelegal@grupopos.com.br



## OS EDITAIS DE PROTESTO MUDARAM:

Ficou mais fácil saber das notificações, sem ter que procurar no jornal. A lista dos devedores não localizados ou que se recusaram a assinar pode ser acessada gratuitamente pela internet em:

[WWW.PROTESTORS.COM.BR](http://WWW.PROTESTORS.COM.BR)

PROTESTO, O JEITO MAIS EFICIENTE DE EVITAR A INADIMPLÊNCIA.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

### EDITAL Nº 262/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: "Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços gráficos, confecção/impressão personalizada de camês do IPTU, ISSQN e boletins e avisos de cobrança/comunicado, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda". Propostas: até às 10 h do dia 08/07/2019. Abertura: 10 h 05 min. do dia 08/07/2019. Disputa: 14 h, do dia 08/07/2019. Edital: site [www.pregaoanrsul.com.br](http://www.pregaoanrsul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)  
Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações

### EDITAL Nº 235/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

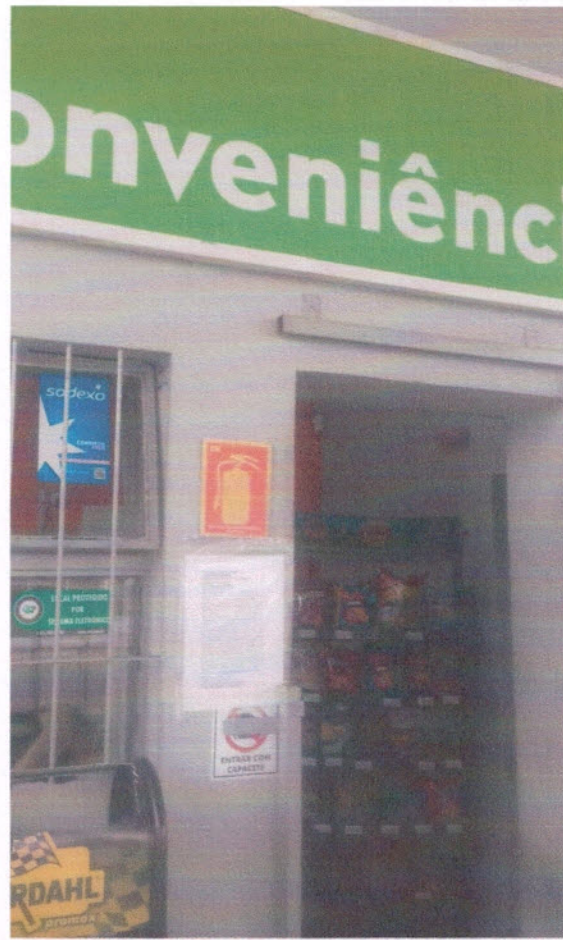
#### REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019

para sinalização viária vertical, para atender a demanda do Município de Canoas/RS. Propostas: até às 09 horas do dia 08/07/2019. Abertura: 09 horas e 01min do dia 08/07/2019. Disputa: 09 horas e 10 minutos do dia 08/07/2019. Edital: site: [www.pregaoanrsul.com.br](http://www.pregaoanrsul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).  
Secretário Municipal das Licitações

## EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005

4ª VARA CIVIL DE CANOAS/RS  
NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA.  
PROCESSO: 008/1.17.0006095-9.  
(CNU: 0012066-36.2017.8.21.0008)

AUTORA: B O AUTO POSTO LTDA  
OBJETO: FAZER SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE NOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA B O AUTO POSTO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI CONVOCADA PELO DOUTO JUÍZO ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCADO NO DIA 09-07-2019, ÀS 11 HORAS, NO CANOAS PARQUE HOTEL SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 7421, BARRIO IGARA, CANOAS, RS, NÃO HAVENDO QUÓRUM PARA A INSTALAÇÃO, FICA DESIGNADO O DIA 16-07-2019, ÀS 11 HORAS PARA SEGUNDA CONVOCADO, NO MESMO LOCAL, CUJA ORDEM DO DIA É A DELIBERAÇÃO ACERCA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AUTORA. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE DO ESCRITÓRIO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO, QUAL SEJA: [WWW.ADMINISTRADORAJUDICIALADV.BR](http://WWW.ADMINISTRADORAJUDICIALADV.BR), A COMPROVAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO CREDOR EM ASSEMBLEIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ 24H ANTES DA DATA PREVISTA NO AVISO DE CONVOCADO PARA A ADMINISTRADORA JUDICIAL (RUA SAPIRANGA, N. 90, SALA 301, JARDIM MAUÁ, NOVO HAMBURG/RS, CEP 93.548-192), CONSONANTE O ART. 37, §§ 4º, 5º E 6º, DA LEI 11.101/05. SERÃO ACEITAS HABILITAÇÕES DE PROCURADORES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES MEDIANTE ENVIO DE DOCUMENTOS AO SITE DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, NO FORMATO E FORMA LÁ ESTIPULADOS <http://administradorajudicialadv.br/credenciamento-egj/>.  
CANOAS/RS, 03 DE JUNHO DE 2019.  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: PAULO CÉSAR CHAVES.  
JUÍZ DE DIREITO: MARCELO LESCHE TONET



ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

B O AUTO POSTO LTDA 'em Recuperação Judicial'

PROCESSO: 008/1.17.0006095-9 - 4ª Vara Cível de Canoas/RS

DATA: 22/08/2019

VOTAÇÃO: SUSPENSÃO AGC

Quadro para Verificação de Quorum de Instalação		Totais		Presentes (% sobre o total)		Convocação		Status Instalação da Assembleia
		VALOR				1ª	2ª	
I - Trabalhista	0	-	0					Ok
II - Garantia Real	0	-	0			X		Ok
III - Quirografário	15	2.160.425,30	88,32%	6	40,00%			Ok
IV - ME-EPP	0	-	0					Ok
<b>Totais</b>	<b>15</b>	<b>2.160.425,30</b>	<b>88,32%</b>	<b>6</b>	<b>40,00%</b>			<b>Instalação da Assembleia</b>

Quadro para verificação de Quorum de Votação		Abstencões (% sobre os presentes)		Aptos para votação (% sobre os presentes)	
		VALOR	CABEÇA	VALOR	CABEÇA
I - Trabalhista	0	0,00%	0	0,00%	0
II - Garantia Real	0	0,00%	0	0,00%	0
III - Quirografário	0	0,00%	0	100,00%	6
IV - ME-EPP	0	0,00%	0	0,00%	0
<b>Totais</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>100,00%</b>	<b>6</b>

Quadro para verificação do Resultado		Sim (% sobre Aptos para votação)		Não (% sobre Aptos para votação)		Resultado Votação	
		VALOR	CABEÇA	VALOR	CABEÇA		VALOR
I - Trabalhista	0	0,00%	0	-	0	Trabalhista	
II - Garantia Real	0	0,00%	0	0,00%	0	Garantia Real	
III - Quirografário	6	100,00%	6	-	0	Quirografário	Aprovado
IV - ME-EPP	0	0,00%	0	-	0	ME-EPP	
<b>Totais</b>	<b>6</b>	<b>100,00%</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>APROVADO</b>	

Nome	Classe	Valor	% Classe	Presença	Voto	Procuração
BADESUL	III - Quirografário	R\$264.571,14	10,8135%	X	Sim	Mauricio Marum Albano
BANCO SANTANDER	III - Quirografário	R\$440.041,59	17,9883%	X	Sim	Elisângela Boscalini
BANCO TOPAZIO	III - Quirografário	R\$306.700,00	12,5375%	X	Sim	Eduardo Di Giorgio Beck
BANRISUL	III - Quirografário	R\$591.122,70	24,1643%	X	Sim	Delcio Luiz Longaray de Oliveira
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III - Quirografário	R\$336.723,50	13,7648%	X	Sim	Dione Lima da Silva
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	III - Quirografário	R\$149.124,48	6,0960%			
LUBRITEC DIST LUBRIFICANTES	III - Quirografário	R\$7.775,96	0,3179%			
MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIF LTDA	III - Quirografário	R\$5.076,92	0,2075%			
PHILIP MORRIS BRASIL IND. COM LTDA	III - Quirografário	R\$14.197,42	0,5804%			
PORTOLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	III - Quirografário	R\$221.310,37	9,0469%	X	Sim	Camilla Souza Mirrande
RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A	III - Quirografário	R\$99.509,90	4,0678%			
RODOL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	III - Quirografário	R\$1.308,87	0,0535%			
RUBENS MOREIRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	III - Quirografário	R\$1.584,77	0,0648%			
SANTOS E PENEDO & CIA LTDA	III - Quirografário	R\$3.757,69	0,1536%			
SOUZA CRUZ S/A	III - Quirografário					